

REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição - Imbituva - Paraná

REGISTRO GERAL

FICHA
4.016

DALVA RENI DA SILVA GOMES
Oficial

MATRÍCULA Nº 4.016

RUBRICA

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 4.016. Prot. nº 17.935, fl. 137, Lº 1-A. DATA: 06 de abril de 1987. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um lote urbano situado nesta cidade na rua Santo Antonio, contendo a área de 544,00 m2 (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados) LOTE Nº 4, medindo 16,50 metros de frente para a rua Santo Antonio./ 33,00 metros dividindo com imóvel de Claudio Neiverth./ 16,50 metros dividindo com imóvel de Claudio Neiverth./ 33,00 metros dividindo com o lote nº 3 pertencente a Karen Gilvana Neiverth; localizado na quadra 142 da zona 3 da Planta Cadastral desta cidade, e com IPTU Nº: controle 018 422, indicação fiscal 3011420203. PROPRIETÁRIO: CLAUDIO NEIVERTH, brasileiro, casado, industrial, R.G.-PR. nº 151.447, e C.P.F. nº 112.997.709-91, domiciliado e residente nesta cidade.- Matrícula originária nº 4.012, do Livro 2, deste Ofício.- "As divisas e confrontações acima, são da inteira responsabilidade do interessado, fornecidas através de requerimento arquivado neste Ofício".- O referido é verdade e dou fé. Eu, *Dalva Reni da Silva Gomes*, a Oficial, o subscrevi.-

R. 1-4.016. Prot. nº 17.936, fl. 137, Lº 1-A. DATA: 06 de abril de 1987. Nos termos da escritura pública de doação de um lote urbano, de 26 de julho de 1985, lavrada nas notas do Tabelião local, Sr. Prudente Claudio Pedroso, no livro nº 152, fls. 095, o imóvel constante da presente matrícula foi doado a CLAUDI SCHNEIDER e seu marido WILMAR SCHNEIDER, brasileiros, casados, ela do lar, R.G.-PR. nº 863.321, ele do comércio, R.G.-PR. nº 660.920, e C.P.F. nº 078.685.459-68, residentes e domiciliados em Guarapuava, neste Estado; por Claudio Neiverth e sua esposa Ledi Scheidt Neiverth, brasileiros, casados, ele industrial, R.G.-PR. nº 151.447, e C.P.F. nº 112.997.709-91, ela do lar, R.G.-PR. nº 1.116.684, residentes e domiciliados nesta cidade; a qual doação foi atribuída somente para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) (hoje CZ\$ 2.000,00).- Foi apresentada neste Ofício a Guia GR-4 ITBI nº 235/85, referente ao recolhimento do imposto de transmissão Inter Vivos, devidamente autenticada pelo Banco Bamerindus do Brasil S.A. Na referida escritura consta a Certidão Negativa nº 270/85, expedida pela Agência de Rendas Estaduais desta cidade. Foi apresentado o talão do Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao imóvel da presente matrícula, do exercício de 1987, controle nº 018422, indicação fiscal nº 3011420203.- Distribuição nº 124, fls. 80 do livro 1, pelo Distribuidor Judicial local, em data de 30-03-87. Custas: À C.P.C. CZ\$ 10,35; À Serventia CZ\$ 196,65; AO F.P. CZ\$ 41,40; Às Associações CZ\$ 2,76. O referido é verdade e dou fé.- Eu, *Dalva Reni da Silva Gomes*, a Oficial, o subscrevi.-

R. 2-4.016. Prot. nº 27.466, fl. 10, Lº 1-B. DATA: 29 de setembro de 1993.- Nos termos da escritura pública de compra e venda, de 09 de setembro de 1993, lavrada nas notas do Tabelião local, Bel. Alciran Claudio Pedroso, no livro nº 161, fls. 189, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por GILMAR NEIVERTH, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, portador da CI RG nº 1.948.577-Pr. e do CPF nº 339 666 999 15; por compra feita a CLAUDI SCHNEIDER e seu marido WILMAR SCHNEIDER, brasileiros, casados, ela do lar, ele do comércio, residentes na cidade de Guarapuava, neste Estado, ela portadora da CI RG nº 863.321-Pr., ele portador da CI RG nº 660.920-Pr. e do CPF nº 078 685 459 68; pelo preço de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais). Foi apresentada neste Ofício a Guia de Recolhimento nº 1690 ITBI pago na Prefeitura Municipal de Imbituva. Foi apresentada a Certidão negativa de Dívida Ativa nº 329/93, expedida pela Agência de Rendas Estadual desta cidade, em nome dos vendedores. Na escritura ora registrada consta

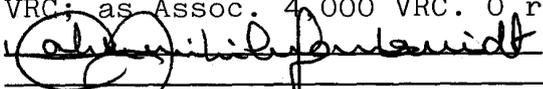
SEGUE NO VERSO

em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 4.016

CONTINUAÇÃO

que foram apresentados os demais documentos de que trata a Lei Federal nº 7.433 de 18-12-85, e consta que os outorgantes declararam sob pena de responsabilidade civil e penal, não existir quaisquer ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias relativo ao imóvel objeto da escritura ora registrada. Distribuição nº 405 fls. 5 do livro 2 pelo Distribuidor Público desta Comarca, em data de 29 de setembro de 1993.- Custas: Deste: 585,000 VRC; à CPC 17,000 VRC; às Assoc. 4,000 VRC. O referido é verdade e dou fé.- Eu, , a Oficial, o subscrevi.-

R. 3-4.016. Prot. nº 29.819, fl. 187, Lº 1-B. DATA: 13 de março de 1.996.- Nos termos da Escritura Pública de Abertura de Crédito em Conta Corrente, com Garantia Hipotecária em 1º Grau e outras avenças, datada de 12 de março de 1.996, lavrada nas notas do Tabelião José Riva Filho, do Distrito de Pirapó, Comarca de Apucarana, deste Estado, no livro nº 21, fls. 162 a 164, da qual consta de um lado, denominada **CREDORA**, a firma **INDÚSTRIA TÊXTIL DE APUCARANA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Apucarana-Pr., à Rua Bela Vista nº 09, devidamente matriculada no CGC/MF. sob nº 75.284.224/0001-71, representada por seu sócio-gerente, Sr. EROS FELIPE, portador da C.I. RG. nº 452.002-Pr. e CPF. nº 106.757.289/91, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-Pr.; e de outro lado, denominada **CREDITADA**, a firma **GILMAR NEIVERTH ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração em Imbituva-Pr., à Rua Treze de Maio nº 390, devidamente matriculada no CGC/MF. nº 79.189.627/001-92, e Inscrição Estadual nº 215.01021-H, representada por seu sócio-gerente, Sr. GILMAR NEIVERTH, portador da C.I. RG. nº 1.948.577-Pr. e CPF. nº 339.666.999-15, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Imbituva-Pr.; e ainda como **INTERVENIENTES - GARANTEM E FIADORES**, o Sr. GILMAR NEIVERTH, acima qualificado, e sua esposa LUCIA FERNANDA DE ANDRADE NEIVERTH brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. RG. nº 4.626.382-0-Pr. e CPF. nº 790.208.109-44, residente e domiciliada em Imbituva-Pr., representada por seu próprio marido o Sr. Gilmar Neiverth, já qualificado, credenciado pelos poderes da procuração que lhe foi outorgada, às fls. 178v. do livro nº 67 em data de 12 de março de 1996, das notas do Tabelião da sede desta Comarca de Imbituva-Pr.- As partes têm justo e acordado o seguinte: **PRIMEIRO:** a CREDORA abre e a CREDITADA aceita um crédito em conta corrente até o limite de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).- **SEGUNDO:** O crédito ora aberto será utilizado pela CREDITADA na compra de tecidos de algodão, seus derivados e outros produtos industrializados pela credora, e por esta faturados com prazos de 28 (vinte e oito) a 56 (cinquenta e seis) dias.- **TERCEIRO:** A praça para pagamento dos débitos faturados, seus juros e demais obrigações, é a de Apucarana, Estado do Paraná.- **QUARTO:** O contrato ora registrado vencer-se-á dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da data da Escritura ora registrada, obrigando-se a CREDITADA a pagar nessa data todas as responsabilidades dele oriundas, compreendidos principal, juros e outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial.- **SÉTIMO:** Em garantia do crédito que foi aberto à CREDITADA, os Intervenientes Garantem, pela escritura ora registrada e na melhor forma de direito, dão e entregam à CREDORA, em **HIPOTECA DE PRIMEIRO E ESPECIAL GRAU**, sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula.- **OITAVO:** Sobre o imóvel acima referido, não pesa nenhum ônus, quer reais, quer pessoais reipersecutórios.- **DÉCIMO:** Os intervenientes garantem e se obrigam, em relação ao bem hipotecado: a) por sua defesa e conservação; b) pelos pagamentos, as épocas regulares, de todos os impostos sobre eles incidentes,

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

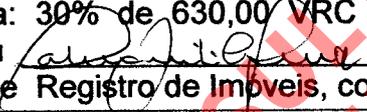
durante o prazo contratual.- **DÉCIMO SEGUNDO:** Em reforço à garantia ora oferecida, os intervenientes garantem, o casal: Gilmar Neiverth e sua esposa Lucia Fernanda de Andrade Neiverth, assumem pela escritura ora registrada, a condição de Fiadores das obrigações constantes do crédito ora aberto, renunciando os benefícios de ordem previstos nas legislações civis e comerciais brasileiras, especialmente as constantes do art. 1.491 do Código Civil.- Na Escritura ora registrada, consta que os intervenientes garantem declararam expressamente que: a) não sendo empregadores, não estão vinculados à Previdência Social; b) sobre o referido imóvel não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou outros ônus reais, cuja certidão é dispensada, conforme art. 1º, inc. V, parágrafo 3º do Decreto 93.240, de 09.09.86. As partes dispensaram expressamente a apresentação das certidões negativas fiscais e de outros ônus reais e outras, isentando o Tabelionato e o Registro Imobiliário de quaisquer responsabilidades.- **DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:** As constantes da escritura ora registrada.- Foram apresentados neste Ofício: o Talão do IPTU, referente ao exercício de 1.994, quitado, com o nº de controle 010227 Indicação Fiscal 1 01 142 0203, Tipo T; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Imbituva, em nome de Gilmar Neiverth, datada de 14.03.1996.- Distribuição nº 049, fls. 041 do Livro 02, pelo Empregado Juramentado do Cartório do Distribuidor Público desta Comarca, em 13.03.1996.- Custas: Deste 50% de 2.385,00 VRC; À CPC 4%; Às Associações 4,00 VRC.- O referido é verdade e dou fé.- Eu,  a Oficial, o subscrevi.-

R. 4-4.016. Prot. nº 55.036, fl. 251, Lº 1-E. DATA: 07 de junho de 2.011 e Registro feito em 10 de junho de 2.011.- **PENHORA:** Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de Imóvel, de 30 de maio de 2.011, firmado pelo Oficial de Justiça Roberto Mazzetto Moron e pelo Depositário Particular Gilmar Neiverth, lavrado em cumprimento ao respeitável Mandado, expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, nos autos de ação de Execução Fiscal sob nº. 138/2008, em que figura como exequente **MUNICÍPIO DE IMBITUVA** e, como executado **GILMAR NEIVERTH**, sendo o valor da Execução: R\$ 22.132,44 (vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos); **procedo ao registro da PENHORA em bens de propriedade do executado GILMAR NEIVERTH, constante do imóvel objeto da presente matrícula, sem benfeitorias.**- Emolumentos: Deste: (a receber): 30% de 3.652,00 VRC = R\$ 154,47; À CPC = R\$ 6,57.- De conformidade com os itens 16.5.4.3 e 16.5.5 do C.N. o valor que deverá ser recolhido ao FUNREJUS é de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).- O referido é verdade e dou fé.- Eu, , Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, a Titular do Serviço de Registro de Imóveis, conferi e subscrevi.-

R. 5-4.016. Prot. nº 55.114, fl. 255, Lº 1-E. DATA: 10 de junho de 2.011 e Registro feito em 10 de junho de 2.011.- **PENHORA:** Nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de Imóvel, de 30 de maio de 2.011, firmado pelo Oficial de Justiça Roberto Mazzetto Moron e pelo Depositário Particular Gilmar Neiverth, lavrado em cumprimento ao respeitável Mandado, expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, nos autos de ação de Execução Fiscal sob nº. 122/2006, em que figura como exequente **MUNICÍPIO DE IMBITUVA** e, como executado **GILMAR NEIVERTH**, sendo o valor da Execução: R\$ 15.057,85 (quinze mil, cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); **procedo ao registro da PENHORA em bens de propriedade do executado GILMAR NEIVERTH, constante do imóvel objeto da presente matrícula, sem benfeitorias.**- Emolumentos: Deste: (a receber): 30% de 2.610,00 VRC = R\$ 110,40; À CPC = R\$ 6,57.- De conformidade com os itens 16.5.4.3 e 16.5.5 do C.N. o valor que deverá ser recolhido ao FUNREJUS é de R\$ 30,11 (trinta

CONTINUAÇÃO

reais e onze centavos).- O referido é verdade e dou fé.-
Eu, , Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt, a Titular do
Serviço de Registro de Imóveis, conferi e subscrevi.-

AV. 6 - 4.016. Prot. nº 59.978, fl. 294, Lº 1-F. DATA: 22 de abril de 2013.-
CANCELAMENTO DE PENHORA: Nos termos do Ofício nº. 271/2013, de 16 de abril
de 2.013, dirigido à Titular deste Serviço de Registro de Imóveis, por Valeria Paula
Delgado da Silva Bobato, Diretora de Secretaria em Exercício da Vara Cível e Anexos
desta Comarca de Ibituva-Pr., por ordem da MMª Juíza – Portaria 011/2012, procedo
a baixa da penhora, referente aos autos nº. 122/2006, NU 1671-48.2006.8.16.0092, de
EXECUÇÃO FISCAL - FEDERAL, em que é exequente MUNICIPIO DE IMBITUVA, e
executado GILMAR NEIVERTH, registrada sob nº. 05 (cinco) da presente
matrícula.- Isenta de recolhimento ao Funrejus, conforme item nº 4, letra "b", art. 3º da
Lei 12.604/99.- Emolumentos: Desta: 30% de 630,00 VRC = R\$ 26,64.- Dou fé.-
Ibituva, 22 de abril de 2.013.- Eu , Dalva Reni da Silva
Gomes Scheidt, a Titular do Serviço de Registro de Imóveis, conferi e subscrevi.-

R. 7-4.016. Prot. nº. 80.591, fl. 111v, Lº. 1-L. DATA: 22 de julho de 2021.-
PENHORA: Nos termos do Ofício nº. 1369/2021, datado de 22 de julho de 2021, dirigido
à Agente Delegada deste Serviço de Registro de Imóveis, assinado digitalmente pela
Técnica Judiciária Erika Pedroso, da Competência Delegada de Ibituva-PR, expedido
nos autos nº. 0001325-34.2005.8.16.0092 de Execução Fiscal, em que é exequente
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), e executados GILMAR
NEIVERTH e GILMAR NEIVERTH ME, e conforme Termo de Penhora, datado de 16 de
junho de 2021, assinado digitalmente pelo MMº. Juiz Substituto da Competência
Delegada de Ibituva-PR, Dr. Felipe Redecker Landmeier, procedo ao registro da
PENHORA sobre o imóvel constante da presente matrícula, cujo valor da causa é de
R\$ 38.366,06 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos).- O
valor que deverá ser recolhido ao FUNREJUS referente ao registro é de R\$ 76,73, igual
à 0,2% sobre o valor da causa de R\$ 38.366,06 (englobado com as matrículas nºs 3.506
e 8.469); referente a prenotação o valor de R\$ 0,54; e referente ao arquivamento o valor
de R\$ 0,38.- Emolumentos (a receber): Deste: 30% de 4.092,00 VRC = R\$ 266,39. ISS
(5%) do registro R\$ 13,32; da prenotação R\$ 0,11; do arquivamento R\$ 0,08. FUNDEP
(5%) do registro R\$ 13,32; da prenotação R\$ 0,11; do arquivamento R\$ 0,08.- Selo
Funarpen: 0185805SRAA000000004521F.- O referido é verdade e dou fé.- Ibituva, 06
de agosto de 2021.- Eu, , Dalva Reni da Silva Gomes Scheidt,
a Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis, conferi e subscrevi.-

SEGUIR